

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2015
Pregão Presencial n.º 092/2015
Processo LC n.º 128 - Homologado em 10/07/2015

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **REGISTRO DE PREÇOS**, VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM OBJETIVO DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS JUNTO Á PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PR, E A EMPRESA **WEBER & CIA LTDA**.

Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze, a empresa **WEBER & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob 13.904.808/0001-45, com sede na Rua Guaíra, 2744, Município de Pato Bragado – PR, neste ato representada por seu sócio o senhor Sildo Weber, portador da Cédula de Identidade nº. 6.085.224-3 e do CPF/MF nº 968.593.939-04, residente e domiciliado na Cidade de Pato Bragado - PR, conforme instrumento em anexo, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pela Prefeito, o senhor ARNILDO RIEGER, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 920, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o registro de Preços da promitente, visando à futura e eventual Prestação de Serviços, com objetivo de limpeza de fossas sépticas junto á prédios públicos Municipais, quando solicitado. O resíduo desta coleta deverá ser destinada em local adequado, dentro das normas ambientais vigentes.

- a) Os serviços deverão ser executados com Caminhão em condições de trafegabilidade, nas normas do DETRAN, e estar acoplado com Tanque Adequado (fechado), com Bomba a vácuo.
- b) A quantidade anual estimada é 150 (cento e cinquenta) ordens de serviço para limpeza de fossas, em diversos locais públicos dentro do território Municipal de Pato Bragado.
- c) Os equipamentos que prestarão os serviços deverão atender as exigências mínimas da Legislação de trânsito vigente;
- d) Os serviços deverão ser executados em todo o território do Município;
- e) O prazo da prestação de serviços será de ate 24 (vinte e quatro) horas após devida solicitação e devida liberação da Secretaria Municipal solicitante.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor da presente Ata de registro de preços é o valor por item constante da proposta de preços apresentada no pregão nº. 092/2015, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o valor Global desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais), inclusos todos os custos de despesas decorrentes de transporte, seguros, impostas e taxas de qualquer natureza. O Valor unitário por carga transportada é de R\$ 148,00 (cento e quarenta e oito reais).

- Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, com base na tabela da ANP, levantamento de preços (Síntese dos preços praticados – PARANÁ).
- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega definitiva do objeto e a liquidação da despesa pela Administração.
- O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária (Banco Sicredi – Ag 715 – Conta Corrente 20046-8)
- Na ocorrência de necessidade de providencia complementares por parte da Contratada o decurso do prazo do pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem compridas.
- O Faturamento correspondente ao objeto contrato devera ser apresentado pelo fornecedor, através da Nota Fiscal, em duas vias, após o recebimento da nota de empenho.
- Ficam mantidas as demais condições de pagamento previstas no edital e contrato administrativo firmado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme inciso III §3º do art. 15 da lei nº. 8.666/93, art. 4º do decreto nº. 3.931/2001, período em que deverá ser mantido em vigor os preços registrados no pregão nº. 92/2015.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE

Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de Preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

Cumprir a presente Ata de Registro de Preços nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso.

- O Condutor do veículo devera ser habilitado na Categoria Mínima C.
- A contratada assume integralmente com as obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais e outras que incidir sobre o objeto desta Licitação.
- A contratada se responsabiliza por qualquer despesa que a prestação de serviços vir a gerar.

CLAUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0412210502.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.39.74.00 – 604 – Fretes e Transportes de Encomendas

02.05 – FUNDO DE EDUCAÇÃO DE BASE

1236111502.013 – Manutenção de Ensino Fundamental

3.3.90.39.74.00 – 1388 – Fretes e Transportes de Encomendas

1236511502.018 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil

3.3.90.39.74.00 – 1640 – Fretes e Transportes de Encomendas

1236511502.019 – Manutenção das Atividades da CMEI

3.3.90.39.74.00 – 1827 – Fretes e Transportes de Encomendas

02.06 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

1339212002.028 – MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO CENTRO CULTURAL

3.3.90.39.74.00 – 2059 – Fretes e Transportes de Encomendas

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

2781212502.032 – Manutenção Das atividades do Ginásio O Bragadinho

3.3.90.39.74.00 – 2365 – Fretes e Transportes de Encomendas

278121250.2031 – Manutenção das Atividades do Centro Poliesportivo Cristal

3.3.90.39.74.00 – 2329 – Fretes e Transportes de Encomendas

02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1545213002.034 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

3.3.90.39.74.00 – 2609 – Fretes e Transportes de Encomendas

02.09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030114502.040 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.74.00 – 3236 – Fretes e Transportes de Encomendas

103011450.2048 – Manutenção da UAPSF

3.3.90.39.74.00 – 3517 – Fretes e Transportes de Encomendas

02.10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0824315006.004 – Manutenção das Atividades do Projeto PIA

3.3.90.39.74.00 – 4543 – Fretes e Transportes de Encomendas

082431500.6003 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

3.3.90.39.74.00 – 4458 – Fretes e Transportes de Encomendas

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURTA E MEIO AMBIENTE

2060616002.060 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

3.3.90.39.74.00 – 5276 – Fretes e Transportes de Encomendas

02.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. COM. TURISMO E DES. ECONOMICO

2266116502.062 – Manutenção da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo

3.3.90.39.74.00 – 5445 – Fretes e Transportes de Encomendas

Obs.: Quando a solicitação dos materiais advier de outra Secretaria, o valor será empenhado em Conta Orçamentária específica da Pasta solicitante, dentro da disponibilidade Orçamentária existente, nos termos da Lei Municipal n.º 1455/2014.

CLÁUSULA SEXTA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

A PROMITENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

A PROMITENTE deverá apresenta as certidões negativas de débitos do INNS e FGTS, junta com a nota fiscal, para de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO

O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Contratado tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

Poderá ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º, da lei 10520/02 e art. 87 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Marechal Cândido Rondon, do Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2015.

MUNICÍPIO PATO BRAGADO
CONTRATANTE

WEBER & CIA – EMPRESA PROMITENTE
Sildo Weber